



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 14 de Setembro de 2018, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Ausente-----
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidindo-----
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----
DRA.OLÍMPIA AGUIAR FALCÃO-----Ausente-----
DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES -----
DR. GUSTAVO SILVEIRA -----Subprocurador-----

*O(s) processo(s) adiado(s) e/ou **remanescente(s)** de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).*

1. PROCESSO Nº 127/2018 - Jogo: Paysandu SC (PA) X Figueirense FC (SC) - categoria profissional, realizado em 27 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciados:** Gustavo Henrique Ferrareis, atleta do atleta do Figueirense FC, incurso no Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD; Alisson Machado dos Santos, atleta do Figueirense FC, incurso no Art. 243-F § 1º do CBJD; Andre Luís Silva de Aguiar, atleta do Figueirense FC, incurso nos Arts. 243-F § 1º c/c Art. 254-A n/f do Art. 184 todos do CBJD; Dionatha da Silva, atleta do Paysandu SC, incurso no Art. 258 caput do CBJD. **AUDITOR**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO REDIS. AUDITOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Gustavo Henrique Ferrareis, atleta do atleta do Figueirense FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Presidente e Dr. Adilson Alexandre Simas que desclassificavam para o Art. 254 do CBJD; suspender por 01 partida Alisson Machado dos Santos, atleta do Figueirense FC, por infração ao art. 258 do CBJD; suspender por 01 partida Andre Luís Silva de Aguiar, atleta do Figueirense FC, por infração ao Art. 258 do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F § 1º e, por unanimidade absolve-lo quanto a imputação ao art. 254-A n/f do Art. 184 todos do CBJD; absolver Dionatha da Silva, atleta do Paysandu SC, quanto a imputação ao Art. 258 caput do CBJD.”

Funcionou na defesa do Paysandu SC, Dr. Osvaldo Sestário Filho

Funcionou na defesa do Figueirense Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves, que apresentou prova de vídeo.

2. PROCESSO Nº 136/2018 - Jogo: Avaí FC (SC) X CS Alagoano (AL) - categoria profissional, realizado em 27 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - Denunciado: Judson Silva Tavares, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Judson Silva Tavares, atleta do Avaí FC, quanto a imputação ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Avaí FC, Dr. Osvaldo Sestário filho

3. PROCESSO Nº 137/2018 - Jogo: Ceara SC (CE) X Fluminense FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 28 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Ceara SC, incurso no Art. 206 do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Ceara SC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Ceará SC Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves

4. PROCESSO Nº 138/2018 - Jogo: EC Juventude (RS) X Fortaleza EC (CE) - categoria profissional, realizado em 28 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Matheus Fernando Cavichioli, atleta do EC Juventude, incurso no Art. 250 § 1º inc. I do CBJD. **AUDITOR**

RELATOR DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Matheus Fernando Cavichioli, atleta do EC Juventude, por infração ao Art. 250 § 1º inc. I do CBJD.”

Funcionou na defesa do EC Juventude Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. PROCESSO Nº 139/2018 - Jogo: Guarani FC (SP) X GE Brasil (RS) - categoria profissional, realizado em 28 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro– Série B - **Denunciado:** Rondinely de Andrade Silva, atleta do Guarani FC, incurso nos Art. 254 § 1º inc. II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade suspender por 01 partida convertida em advertência Rondinely de Andrade Silva, atleta do Guarani FC, por infração ao Art. 254 § 2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Guarani FC Dr. Osvaldo Sestário Filho.

6. PROCESSO Nº 140/2018 - Jogo: CA Paranaense (PR) X EC Vitória (BA) – categoria profissional, realizado em 29 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A – **Denunciados:** CA Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD; EC Vitoria, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO REDIS. AUDITOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o CA Paranaense e, o EC Vitoria, ambos por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do EC Vitória Dra. Patrícia Saleão

Funcionou na defesa do CA Paranaense Dr. Marcelo Mendes



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

7. PROCESSO Nº 141/2018 – Jogo: EC Bahia (BA) X CA Mineiro (MG) - categoria profissional, realizado em 30 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** EC Bahia, incurso no Art. 206 do CBJD; CA Mineiro, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o EC Bahia e o CA Mineiro, ambos por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CA Mineiro Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves.

Funcionou na defesa do EC Bahia Dr. Paulo Rubens Sousa Máximo Filho.

8. PROCESSO Nº 142/2018 - Jogo: CA Mineiro (MG) X CR Vasco da Gama (RJ) - categoria amadora, realizado em 31 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro – Sub 20 - **Denunciados:** João Pedro Costa Contreiras Martins, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 258 do CBJD; Marcos Gomes Valadares, técnico do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida João Pedro Costa Contreiras Martins, atleta do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 258 do CBJD; Por maioria de votos, absolver Marcos Gomes Valadares,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

técnico do CR Vasco da Gama, quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do Relator e Auditor Dr. Alcino Junior Macedo Guedes que o suspendiam por 01 partida.”

Funcionou na defesa CR Vasco da Gama Dr. Paulo Rubens Sousa Máximo Filho, foi gravado depoimento do segundo denunciado.

9. PROCESSO Nº 143/2018 - Jogo: ADI Foz Cataratas (PR) X Santos FC (SP) - categoria amadora, realizado em 09 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1 **Denunciada:** Katielle Cauana Ribeiro Aguilera, atleta da ADI Foz Cataratas, incurso no Art. 254 inc. II do CBJD.
AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Katielle Cauana Ribeiro Aguilera, atleta da ADI Foz Cataratas, por infração ao Art. 254 § 2º do CBJD.”

Não houve defesa.

10. PROCESSO Nº 144/2018 - Jogo: EC Vitória (BA) X SC Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 14 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Sub 20 - **Denunciados:** Carlos Eduardo Barbosa da Silva, atleta do EC Vitória, incurso no Art. 254 do CBJD; Edson Evangelista de Carvalho, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 250 § 1º inc. II do CBJD; Eduardo



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

da Silva Albuquerque, atleta do EC Vitória, incurso no Art. 250 § 1º inc. II do CBJD; Luis Fernando Roese Ortiz, auxiliar técnico do SC Internacional, incurso nos Arts. 258, 243-C, 243-D e 258-B todos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por maioria de votos , suspender por 01 partida Carlos Eduardo Barbosa da Silva, atleta do EC Vitória, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Relator que o advertia; Por unanimidade de votos, absolver Edson Evangelista de Carvalho, atleta do SC Internacional, quanto a imputação ao Art. 250 § 1º inc. II do CBJD; absolver, Eduardo da Silva Albuquerque, atleta do EC Vitória, quanto a imputação ao Art. 250 § 1º inc. II do CBJD; Por maioria suspender por 01 partida Luis Fernando Roese Ortiz, auxiliar técnico do SC Internacional, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos Dr. Adilson Alexandre Simas que o absolvía e, Dr. Alcino Junior Macedo Guedes que o advertia, ficando absolvido por unanimidade quanto aos demais Arts. 243-C, 243-D e 258-B todos do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC Internacional Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova de vídeo, foi gravado depoimento do Sr. Edson Evangelista de Carvalho, Sr. Luis Fernando Roese Ortiz e testemunha Sr. Marco Antonio Gadenz, que foram ouvidor por videoconferência;

Funcionou na defesa do EC Vitória Dra. Patrícia Saleão, que juntou prova de vídeo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

11. PROCESSO Nº 145/2018 – Jogo: CA Parananense (PR) X CR Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 19 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados:** Rene Rodrigues Martins, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 254-A do CBJD; Felipe Alan Costa de Oliveira, arbitro assistente 01, incurso no Arts. 259, 260 e 261-A todos do CBJD; Marco Aurélio Augusto Fazekas Ferreira, arbitro, incurso no Arts. 259, 260 e 261-A todos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Rene Rodrigues Martins, atleta do CR Flamengo, quanto a infração ao Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 02 partidas; Por unanimidade, absolver Felipe Alan Costa de Oliveira, arbitro assistente 01, quanto as imputações Arts. 259, 260 e 261-A todos do CBJD; absolver Marco Aurélio Augusto Fazekas Ferreira, arbitro quanto as imputações aos Arts. 259, 260 e 261-A todos do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Michel Assef Filho

Funcionou na defesa dos Árbitros Dra. Ester Freitas.

Foi gravado depoimento do árbitro Sr. Felipe Alan Costa de Oliveira.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

12. PROCESSO Nº 146/2018 - Jogo: Botafogo FC (PB) X Botafogo FC (SP)

- categoria profissional, realizado em 19 de agosto de 2018 - Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciados:** Botafogo FC (PB) incurso no Art. 206 e 213 ambos do CBJD; Botafogo FC (SP), incurso no Art. 206 do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO REDIS.

AUDITOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 400,00 o Botafogo FC (PB) por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Presidente que o multava em R\$ 500,00; multar em R\$ 200,00 o Botafogo FC (SP), contra o voto do Presidente que o multava em R\$ 300,00; Por unanimidade de votos, foi absolvido o Botafogo FC (PB), quanto a imputação ao Art. 213 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo PB Dr. Osvaldo Sestário Filho

Funcionou na defesa do Botafogo SP Dr. Anselmo Sant’ Anna

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2018.

Daniel Marinho
Secretário